

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2788
11 de Junho de 2024

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004, Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.005838/2023	29409172302376475	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008814/2023	29409172302905362	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012421/2023	29409232309494403	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012662/2023	29409172303628486	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013538/2023	29409171937259800	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014441/2022.
52402.013541/2023	29409171937259885	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014440/2022.
52402.013694/2023	29409172312578135	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.013505/2023.
52402.013664/2023	29409172302160413	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.07022/2023.
52402.013695/2023	29409172312578160	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.013506/2023.
52402.014124/2023	29409172309640380	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.013185/2023.
52402.014256/2023	29409162306457219	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014255/2023.
52402.014283/2023	29409162303454472	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014279/2023.
52402.014393/2023	29409172312251292	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014392/2023.
52402.014454/2023	29409172312941221	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014453/2023.
52402.014463/2023	29409162312106139	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.013696/2023.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.014580/2023	29409172312251292	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014392/2023.
52402.014591/2023	29409162310250178	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.011308/2023.
52402.0002582024	29409162307472386	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.009197/2023.
52402.0004622024	29409162311033073	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.000457/2024.
52402.0005372024	29409162314089266	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.000536/2024.
52402.0007972024	29409172303785824	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.007650/2023.
52400.024733/2015	00000221502846653	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à guia 00000221504638780, o segundo pagamento. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.191598/2016	00000231405076668	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.015448/2016	00000231507229498	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.002721/2017	00000231610284439	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.009245/2016	00000231302704607	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.026103/2016	00000231600003720	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.045919/2016	00000231602236870	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.057947/2016	00000231400949230	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.015108/2016	00000221404435446	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.170088/2017	29409171708749540	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.052139/2016	00000231601688662	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.035625/2016	00000221506788364	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.052398/2016	00000231602266052	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.195779/2017	29409171710182225	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.195654/2017	29409171710108491	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.195724/2017	29409171719231811	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.163188/2016	00000231504142537	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.060204/2015	00000231507535599	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.077101/2015	00000231504457643	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.077117/2015	00000231504457678	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.049675/2016	00000931600790590	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52400.049688/2016	00000931600790913	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.049693/2016	00000931600790778	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52400.000607/2016	00000231507736594	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.
52402.009726/2023	29409172308726451	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009895/2023	29409172308236594	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010324/2023	29409172309154974	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição 800230350222, paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010325/2023	29409172302989558	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010326/2023	29409172302989612	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010222/2023	29409171938658570	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010088/2023	29409171940066944	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009510/2023	31123252303439265	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010490/2023	31123252303652791	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009069/2023	29409172308009920	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011001/2023	29409172307931787	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011336/2023	29409171952194152	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010940/2023	29409/202309403830	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011649/2023	29409172310837028	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011771/2023	29409172310798707	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição 800230375625, paga fora do prazo. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011700/2023	29409172305627835	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011703/2023	29409172308445568	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011366/2023	29409172305090297	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012009/2023	29409171954377815	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011818/2023	29409172310987640	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011829/2023	29409172302329590	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.007277/2015	00000231004263700	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 13º da Resolução INPI 148/2015.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.011733/2023	29409172311021544	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012438/2023	29409172311637146	Duplicidade alegada foi atestada, mas as duas guias pagas movimentaram a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013058/2023	29409172310940660	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.013224/2023	29409162306396287	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012992/2023	29409172312293777	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição de prorrogação 800230429830. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012745/2023	29409172311841975	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012661/2023	29409172311984636	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013128/2023	29409162307082600	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013085/2023	29409172312229521	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013089/2023	29409172302881072	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013094/2023	29409171955089090	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013093/2023	29409171955088850	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013234/2023	29409172312532160	Duplicidade alegada foi atestada, mas as duas guias pagas foram utilizadas para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013235/2023	29409172312532356	Duplicidade alegada foi atestada, mas as duas guias pagas foram utilizadas para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013072/2023	29409171945094415	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013060/2023	29409172311236729	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013307/2023	29409172303191371	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013214/2023	31123252311857178	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição prejudicada 850230534908. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013770/2023	29409162310636017	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014749/2023	29409192305802399	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014818/2023	29409172313839811	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013689/2023	29409172312713717	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.078658/2015	0000221508211498	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52402.0000302024	29409172310061089	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.013558/2023	29409172311674220	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014103/2023	29409172313260325	Duplicidade alegada foi atestada, mas as duas guias pagas movimentaram a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014864/2023	29409172310177370	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.022613/2016	00000221600767219	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.022583/2016	00000221600767626	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52402.014340/2023	29409172312638243	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012282/2023	29409172311456648	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010298/2023	29409162306828713	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52400.060030/2016	00000231500918654	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52402.009912/2023	29409171948215256	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010413/2023	29409172309060821	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014614/2023	29409172313635272	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia para a qual foi solicitada a restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014667/2023	29409171951239659	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à guia paga para a concessão, 29409172310236911. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013622/2023	29409172310413880	Duplicidade alegada foi atestada, mas as duas guias pagas movimentaram a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006426/2023	29409172301929136	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006424/2023	29409172301847962	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008454/2022	29409171951941094	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008789/2023	29409172306526730	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008788/2023	29409172306526641	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008563/2022	29409171949139880	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012073/2022	29409171955075073	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008892/2023	29409172306673741	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009145/2023	29409172306183248	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011950/2022	29409171952884418	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.010868/2022	29409171947220400	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.0063912020	29409161920902456	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014380/2023	29409172306029940	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008845/2023	29409172305283389	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014195/2023	29409172306610197	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.0106272020	29409161924605774	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.0121762020	29409171914767175	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014135/2023	29409172313276337	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014097/2023	29409171958373032	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003551/2023	29409171961546384	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007995/2023	29409172303427804	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012639/2022	29409171953523982	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012074/2022	29409171957319190	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011641/2022	29409171932857857	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007711/2022	29409171944410623	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011457/2022	29409171956678693	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005/2022022	29409171949959615	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012495/2023	29409172308736155	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013608/2023	29409172310582500	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014344/2023	29409162307014485	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013063/2023	29409162312229192	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008531/2022	29409171952004442	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014486/2023	29409171957379835	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013610/2023	29409172309076965	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



EDITAL Nº 08 CONVOCAÇÃO PARA A FASE ORAL

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2024, do Edital nº 1/2024 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na PFE/INPI, constante do processo INPI nº 52402.001662/2024-53, vem apresentar convocação dos candidatos para a avaliação oral, em conformidade com a escala abaixo definida

DATA: DIA 12/06/2024 – QUARTA-FEIRA

Cada candidato terá 20 minutos para a realização da prova oral.

Candidato	Horário	Modalidade
Karyn Chiesa Langkjer Borges	10:00/10:20	presencial
Lígia Loregian Penkal	10:30/10:50	online
Rafaela Silva	11:00/11:20	online
Vivian Peuckert Buttelli	11:30/11:50	online
Wasley Peixoto Marques	12:00/12:20	online

Para a candidata que optou pela avaliação presencial, informamos o endereço de comparecimento: Rua Mayrink Veiga, nº 09, 16º andar, Centro/Rio de Janeiro.

Na portaria do prédio solicitar liberação para acesso ao andar da Procuradoria junto à secretária Hermínia (tel: 3037 3207).

Solicitamos que todos os candidatos mantenham os celulares ligados antes das suas avaliações para eventuais contatos em caso de algum intercorrência tecnológico do INPI. Informamos, também, que quaisquer necessidades de contato poderão ser efetivadas por intermédio do telefone da secretária Hermínia.

A escala acima pode sofrer variação, podendo ter transferência de prova para a parte da tarde em caso de problemas sistêmicos extraordinários, desde que não sejam decorrentes do descumprimento do aposto nos itens 9.2.4 e 9.2.5 do Edital.

O link para a sala virtual será enviado para o correio eletrônico informado pelo candidato na ficha de inscrição.

Relembramos os alertas apresentados no Edital de seleção no tocante à avaliação oral:

9.2 Caso a fase seja realizada remotamente, os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.



9.2.1 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

9.2.2 Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.

9.2.3 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

9.2.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

9.2.5 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

9.2.6 A avaliação oral efetivada remotamente será acompanhada de gravação de áudio e vídeo, e sua participação representa autorização de gravação de imagem e som do candidato.

9.2.7 A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga, além de arguição sobre a experiência do candidato informado no currículo Lattes e arguição sobre o projeto de pesquisa apresentado na candidatura.

9.2.8 A avaliação oral focará na capacidade do candidato em entender as matérias de atribuição da Procuradoria; qual o contexto em que o trabalho é desenvolvido; sua capacidade de avaliação das questões apresentadas, além da defesa do currículo apresentado e defesa do projeto de pesquisa.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico proc@inpi.gov.br e bolsistas@inpi.gov.br.

Atenciosamente,

Comitê Julgador



EDITAL Nº 09 NOTAS DO PROJETO

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2024, do Edital nº 1/2024 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na PFE/INPI, constante do processo INPI nº 52402.001662/2024-53, vem apresentar a nota preliminar dos candidatos após a avaliação do projeto:

Nome	Curriculum	Projeto	Total	Classif.
Rafaela Silva	6,8	8,5	30,6	1
Wasley Peixoto Marques	3,55	9,5	26,1	2
Lígia Loregian Penkal	3	9,4	24,8	3
Karyn Chiesa Langkjer Borges	3,3	8,7	24	4
Vivian Peuckert Buttelli	3,3	8,6	23,8	5

Retificando o Edital nº 07, informamos que o prazo para recurso do resultado preliminar da fase de análise de projeto será aberto juntamente com o prazo para recurso da fase oral, em data a ser divulgada posteriormente.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

Atenciosamente,

Comitê Julgador





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Usuários que não houve expediente em todas as unidades do Instituto Nacional da Propriedade Regional - INPI, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em razão dos pontos facultativos a que faz menção a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023.

Por oportuno, informamos que os prazos que venceram nas datas em referência foram automaticamente prorrogados para o dia 03 de junho de 2024.

Presidência, 07 de junho de 2024

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 10/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023102** e o código CRC **6CBAB9E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 1023102

